

# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA



Versão 1.0

2021



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
MACAÉ**



**SEDE NOVA**



## O MACAEPREV



O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, Macaeprev, cuida dos benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais estatutários. É uma autarquia pública municipal voltada para a gestão previdenciária dos servidores públicos do município, sob a égide do regime jurídico estatutário, criada através da lei complementar municipal nº 015/99. Recebeu alterações pela lei complementar municipal nº 119/2009, aprovada pela Câmara de Macaé e sancionada pelo prefeito em exercício à época.



08:34

4G

## A CARTILHA



Caro servidor público municipal,

Esta cartilha previdenciária constitui um instrumento básico de pesquisa rápida, para que possibilite esclarecer as dúvidas mais comuns pertinentes aos direitos previdenciários do servidor municipal de Macaé. E que esta cartilha não sirva somente para dirimir dúvidas, mas também fortalecer as relações entre a Administração municipal e o seu patrimônio mais valioso: o servidor.

*Presidente*



08:34

4G

## MISSÃO

Prestar serviços com excelência aos nossos clientes (servidores ativos, inativos, pensionistas, dependentes, cidadãos e autoridades), com eficiência de atendimento, credibilidade, respeito e responsabilidade social, com administração transparente e eficaz do patrimônio, para o cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras e, contribuir para a gestão fiscal responsável do município.

## VISÃO

Ser considerada a melhor Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, com excelência comprovada, tendo como diretrizes: Equilíbrio Financeiro atuarial; Satisfação na prestação de serviços aos seus clientes; Boas práticas de gestão de ativos e passivos; Governança, transparência e conformidade na gestão do negócio; Aperfeiçoamento de seu quadro de servidores.



08:35

4G

## FONTE DAS CONTRIBUIÇÕES



Contribuições previdenciárias patronais pagas pela Prefeitura, Câmara e autarquias.

Contribuições previdenciárias descontadas mensalmente dos servidores públicos ativos (base total de contribuição), e dos inativos e pensionistas (somente os que ultrapassam o teto do RGPS) da Prefeitura de Macaé.

Rendimentos das aplicações financeiras dos recursos previdenciários.



08:35

4G

## SEGURADOS

Servidores ativos e inativos ocupantes de cargo efetivo no regime jurídico estatutário dos poderes executivo e legislativo de Macaé.

## BENEFICIÁRIOS DOS SEGURADOS



- > Cônjuge;
- > Ascendentes com dependência econômica comprovada.
- > Companheiro(a);
- > Filhos solteiros legítimos e legitimados \*
- > Filhos incapazes e inválidos.

\* não emancipados, até 18 anos ou filhos solteiros até 24 anos de idade desde que estejam cursando ensino superior, oficial ou reconhecido sem atividade remunerada.



## BENEFÍCIOS DOS SEGURADOS



- > Aposentadoria Compulsória;
- > Aposentadoria por invalidez permanente;
- > Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- > Aposentadoria por idade;
- > Aposentadoria: Regras de Transição

## BENEFÍCIOS DOS DEPENDENTES



- > Pensão por morte.



## BENEFÍCIOS DOS SEGURADOS

### APOSENTADORIA POR INVALIDEZ



Consiste no pagamento mensal que substituirá os vencimentos do segurado que se encontre totalmente incapacitado para o exercício de suas atividades funcionais e cuja reabilitação não seja possível. É devido quando o segurado é atingido por doença incapacitante para o trabalho de forma permanente. O provento será proporcional ao tempo de contribuição do servidor.

### APOSENTADORIA COMPULSÓRIA



O segurado será aposentado compulsoriamente (independente de sua vontade) aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.



08:37

4G

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO E IDADE - ART. 40, § 1º, III,"A",  
DA CF; § 5º**

**HOMEM**

**MULHER**

**60 ANOS DE IDADE**

**55 ANOS DE IDADE**

**35 ANOS DE  
CONTRIBUIÇÃO**

**30 ANOS DE  
CONTRIBUIÇÃO**

**10 ANOS DE SERVIÇO  
PÚBLICO**

**10 ANOS DE SERVIÇO  
PÚBLICO**

**05 ANOS DE CARGO  
EM QUE SE DARÁ A  
APOSENTADORIA**

**05 ANOS NO CARGO  
EM QUE SE DARÁ A  
APOSENTADORIA**

**CÁLCULO: MÉDIA  
ARITMÉTICA SIMPLES  
DAS 80% MAIORES  
CONTRIBUIÇÕES  
EFETUADAS A PARTIR DE  
JULHO/1994**

**CÁLCULO: MÉDIA  
ARITMÉTICA SIMPLES  
DAS 80% MAIORES  
CONTRIBUIÇÕES  
EFETUADAS A PARTIR DE  
JULHO/1994**

**Obs: Os requisitos idade e tempo de contribuição  
serão reduzidos em cinco anos para professore(a)s  
com atividade exercida exclusivamente em sala de  
aula. Os requisitos acima deverão ser cumpridos  
cumulativamente.**



**APOSENTADORIA POR IDADE - ART. 40, § 1º,  
III,"B", DA CF**

<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<b>65 ANOS DE IDADE</b>	<b>60 ANOS DE IDADE</b>
<b>10 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO</b>	<b>10 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO</b>
<b>05 ANOS DE CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA</b>	<b>05 ANOS NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA</b>
<b>CÁLCULO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO/1994</b>	<b>CÁLCULO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO/1994</b>

Obs: Os requisitos acima deverão ser cumpridos cumulativamente.



08:37

4G

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO COM REDUTOR - ART. 2º, I, II E  
III, c/c § 1, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº  
41/2003**

<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<b>53 ANOS DE IDADE</b>	<b>48 ANOS DE IDADE</b>
<b>35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>10 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO</b>	<b>10 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO</b>
<b>05 ANOS DE CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA</b>	<b>05 ANOS NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA</b>
<b>ACRÉSCIMO DE 20% NO TEMPO QUE FALTAVA EM 16/12/98 PARA ATINGIR OS 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>ACRÉSCIMO DE 20% DO TEMPO QUE FALTAVA EM 16/12/98 PARA ATINGIR OS 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>CÁLCULO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO/1994</b>	<b>CÁLCULO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO/1994</b>

**OBS: Ingresso no serviço público por concurso até  
16/12/1998. E Os requisitos acima deverão ser  
cumpridos cumulativamente.**



## BENEFÍCIOS DOS DEPENDENTES PENSÃO POR MORTE (EC 41, 19/12/2003)



### PAGAMENTO DA PENSÃO

Divisão em partes iguais entre os dependentes do beneficiário.

### VALOR DO PAGAMENTO

A totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida 70% da parcela excedente a este limite; ou

A totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral e Previdência Social, acrescida de 70% da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

### EFEITOS FINANCEIROS (LC 138/2009)

A pensão por morte é devida aos dependentes a partir da data de óbito, quando requerida no prazo de trinta (30) dias data de óbito, E da data de requerimento quando requerida após trinta (30) dias da data de óbito.





**APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO COM REDUTOR - ART. 2º, I, II E  
III, c/c § 1, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº  
41/2003**

<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<b>53 ANOS DE IDADE</b>	<b>48 ANOS DE IDADE</b>
<b>35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>10 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO</b>	<b>10 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO</b>
<b>05 ANOS DE CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA</b>	<b>05 ANOS NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA</b>
<b>ACRÉSCIMO DE 20% NO TEMPO QUE FALTAVA EM 16/12/98 PARA ATINGIR OS 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>ACRÉSCIMO DE 20% DO TEMPO QUE FALTAVA EM 16/12/98 PARA ATINGIR OS 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>CÁLCULO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO/1994</b>	<b>CÁLCULO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO/1994</b>

**OBS: Ingresso no serviço público por concurso até  
16/12/1998. E Os requisitos acima deverão ser  
cumpridos cumulativamente.**



### APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE - ART. 6º DA EC Nº 41/2003

#### HOMEM

60 ANOS DE IDADE

35 ANOS DE  
CONTRIBUIÇÃO

20 ANOS DE SERVIÇO  
PÚBLICO

10 ANOS DE CARREIRA

05 ANOS DE CARGO  
EM QUE SE DARÁ A  
APOSENTADORIA

CÁLCULO:  
APOSENTADORIA  
INTEGRAL (ÚLTIMA  
REMUNERAÇÃO NO  
CARGO EFETIVO)

#### MULHER

55 ANOS DE IDADE

30 ANOS DE  
CONTRIBUIÇÃO

20 ANOS DE SERVIÇO  
PÚBLICO

10 ANOS DE CARREIRA

05 ANOS DE CARGO  
EM QUE SE DARÁ A  
APOSENTADORIA

CÁLCULO:  
APOSENTADORIA  
INTEGRAL (ÚLTIMA  
REMUNERAÇÃO NO  
CARGO EFETIVO)

OBS: Ingresso no serviço público por concurso até 31/12/2003. Os requisitos acima deverão ser cumpridos cumulativamente.



## DOCUMENTOS PARA APOSENTADORIA

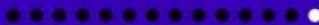


- > CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO
- > CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- > CÓPIA DO CPF
- > CÓPIA DO PIS/PASEP
- > CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- > CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- > CÓPIA DO ÚLTIMO CONTRACHEQUE
- > CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPENDENTES
- > CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ORIGINAL, CASO HAJA)
- > DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA (PARA PROFESSOR)

## DOCUMENTOS PARA PENSÃO



- > IDENTIDADE E CPF DO REQUERENTE E DO SERVIDOR FALECIDO (ORIGINAL E CÓPIA)
- > ÚLTIMO CONTRACHEQUE DO SERVIDOR FALECIDO
- > CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA)
- > CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHO LEGÍTIMO OU LEGITIMADO MEDIANTE TERMO DE ADOÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA)
- > CERTIDÃO DE ÓBITO (ORIGINAL E CÓPIA)



08:39

4G

## CONTATO



### SITE:

[www.macaee.rj.gov.br/macaeprev](http://www.macaee.rj.gov.br/macaeprev)

### EMAILS:

Presidência: [macaeprev@macaee.rj.gov.br](mailto:macaeprev@macaee.rj.gov.br)  
Diretoria Previdenciária: [dirprevmacaee@gmail.com](mailto:dirprevmacaee@gmail.com)

### ENDEREÇO:

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro 293 CEP: 27910-330  
Bairro: Centro, Macaé - RJ

### TELEFONES:

(22) 2763-6339 (22) 99796-0707

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Segunda a sexta-feira: 9h às 12h e 13h às 17h



08:40

4G

## CRÉDITOS



Claudio de Freitas Duarte  
Presidente

Júlio César Viana Carlos  
Diretor Previdenciário

Carlos Eduardo Ramos Azevedo  
Analista de Sistemas

Patric Alves de Vasconcellos  
Administrador

